TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 173/2026

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DESTINADOS AOS DISPOSITIVOS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PLANOS DE VOZ E DADOS.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de 40 (quarenta) acessos (linhas) com planos de voz e dados móveis em tecnologia 4G/5G, franquia mínima de internet de 5 GB por linha, tráfego ilimitado de dados para o aplicativo WhatsApp (mensagens de texto e voz) e chamadas ilimitadas para qualquer operadora em território nacional.	12	mês	R$ 1.943,10	R$ 23.317,20

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de telefonia móvel utilizados pela Administração Municipal, indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos e secretarias municipais.

Os serviços de voz e dados possibilitam a comunicação institucional entre servidores, gestores e demais órgãos públicos, bem como o acesso remoto a sistemas informatizados, aplicativos corporativos e demais ferramentas tecnológicas utilizadas na execução das atividades diárias da Administração Pública.

Além disso, parte das linhas é destinada aos tablets utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde, equipamentos essenciais para o registro de visitas domiciliares, coleta e transmissão de informações aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, consulta de cadastros, acompanhamento de usuários e demais procedimentos inerentes à Atenção Primária à Saúde. A indisponibilidade desses serviços comprometeria diretamente a execução das políticas públicas de saúde, ocasionando prejuízos ao atendimento da população e à alimentação dos sistemas governamentais.

A ausência da contratação poderá acarretar interrupção da comunicação entre os setores da Administração, dificuldades na coordenação das atividades externas, prejuízos à prestação dos serviços públicos e redução da eficiência administrativa, contrariando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e observados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, garantindo suporte às ações administrativas e aos serviços públicos prestados pelo Município, mediante solução compatível com as necessidades da Administração e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Comprovar que possui autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP), nos termos da Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e da regulamentação vigente, podendo a comprovação ocorrer mediante apresentação do ato autorizativo, certidão, extrato de publicação no Diário Oficial da União ou outro documento oficial emitido pela ANATEL que demonstre a regularidade da autorização.

3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será executado mediante a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de **40 (quarenta) linhas** com planos de voz e dados móveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

4.3. As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas mensalmente pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

4.4. O Fiscal do Contrato encaminhará à contratada, juntamente com cada Autorização de Fornecimento, a relação das linhas telefônicas que deverão permanecer ativas durante o respectivo período de faturamento, bem como as solicitações de ativação, desativação, suspensão, reativação ou substituição de linhas, observado o limite máximo de **40 (quarenta) linhas** previsto na contratação.

4.5. A contratada deverá realizar a ativação das linhas e disponibilizar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Administração.

4.6. Quando solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pelo Município, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação da numeração existente, sem qualquer ônus adicional.

4.7. A contratada deverá disponibilizar canal oficial de atendimento por **e-mail** e **WhatsApp**, destinado ao recebimento de solicitações, abertura de chamados técnicos, esclarecimento de dúvidas e suporte à Administração Municipal.

4.8. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico por meio de canal oficial de atendimento via **WhatsApp** e **e-mail**, disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.8.1. As solicitações encaminhadas por meio dos canais oficiais deverão gerar **protocolo de atendimento** para acompanhamento da demanda.

4.8.2. O atendimento automatizado para abertura de chamados deverá estar disponível de forma ininterrupta (24x7).

4.8.3. O primeiro atendimento por colaborador da Contratada deverá ocorrer em até **30 (trinta) minutos**, contados da abertura do chamado, durante o horário de atendimento da empresa.

4.8.4. As solicitações de ativação, desativação, suspensão, reativação, portabilidade e demais serviços administrativos deverão ser atendidas no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo quando houver prazo inferior estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

4.8.5. As ocorrências que impliquem interrupção total dos serviços deverão receber atendimento prioritário, devendo a Contratada iniciar as providências para sua regularização imediatamente após a abertura do chamado.

4.9. As faturas deverão ser emitidas mensalmente, contendo a identificação das linhas ativas, os valores correspondentes aos serviços prestados e demais informações necessárias à conferência e atesto pelo Fiscal do Contrato.

4.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços e comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada, visando à sua imediata correção.

4.10.1 A inclusão, exclusão, suspensão, reativação ou portabilidade de linhas produzirá efeitos para fins de faturamento somente após comunicação formal do Fiscal do Contrato, por meio da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.11. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a **Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações)**, com os regulamentos expedidos pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** e com as demais normas aplicáveis ao Serviço Móvel Pessoal (SMP).

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 9.472/1997, nos regulamentos da ANATEL e neste Termo de Referência:

a) Executar os serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

b) Disponibilizar até **40 (quarenta) linhas** de telefonia móvel, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

c) Ativar, desativar, suspender, reativar ou substituir linhas telefônicas sempre que solicitado pela Administração, observado o limite máximo previsto na contratação.

d) Realizar, quando solicitado, a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pelo Município, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação da numeração existente, sem custos adicionais para a Administração.

e) Garantir a prestação contínua dos serviços durante toda a vigência da contratação, assegurando níveis adequados de qualidade, disponibilidade e funcionamento da rede móvel.

f) Disponibilizar cobertura compatível com a área de atuação da Administração Municipal, observadas as condições técnicas de prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

g) Disponibilizar canal oficial de atendimento por **e-mail** e **WhatsApp**, destinado à abertura de chamados, esclarecimento de dúvidas, solicitação de serviços e suporte técnico.

h) Manter suporte técnico disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive sábados, domingos e feriados, fornecendo número de protocolo para cada atendimento realizado.

i) Atender às solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou, na ausência destes, em prazo compatível com a natureza da demanda.

j) Emitir mensalmente as faturas dos serviços efetivamente prestados, contendo a identificação das linhas ativas, os valores cobrados e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

k) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, interrupções, defeitos ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

l) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal.

n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços, indicando as providências adotadas para sua regularização.

o) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e disponibilizando os documentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato.

p) Cumprir integralmente a legislação aplicável ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), especialmente a **Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações)**, os regulamentos expedidos pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, bem como as demais normas técnicas e legais pertinentes ao objeto da contratação.

5.2. DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), conforme a necessidade da Administração Municipal, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

b) Encaminhar à Contratada, juntamente com cada Autorização de Fornecimento, a relação das linhas telefônicas que deverão permanecer ativas durante o respectivo período de faturamento, bem como as solicitações de ativação, desativação, suspensão, reativação ou substituição de linhas, observado o limite máximo de **40 (quarenta) linhas** previstos na contratação.

c) Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitado ou quando indispensáveis ao cumprimento do objeto.

d) Designar servidor para exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades constatadas e exigindo sua imediata correção.

f) Receber e conferir os serviços prestados, atestando as faturas somente após a verificação da regular execução do objeto.

g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais.

h) Solicitar, sempre que necessário, a realização da portabilidade, ativação, desativação, reativação ou substituição de linhas telefônicas, observadas as condições previstas na contratação.

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços que possa comprometer sua continuidade ou qualidade, visando à adoção das providências cabíveis.

k) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, bem como das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, quando houver, e neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para a prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, visando ao fornecimento de **40 (quarenta) linhas** com planos de voz e dados móveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Trombudo Central.

Os serviços deverão ser prestados em tecnologia **4G e/ou 5G**, conforme disponibilidade de cobertura da operadora na região, contemplando, no mínimo, franquia de **5 GB de dados móveis por linha**, tráfego ilimitado para o aplicativo **WhatsApp** (mensagens de texto e voz), chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, bem como os demais serviços inerentes ao Serviço Móvel Pessoal (SMP).

A contratação compreenderá, ainda, a ativação, desativação, suspensão, reativação e portabilidade das linhas telefônicas, sempre que solicitado pela Administração Municipal, sem custos adicionais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução ocorrerá mediante **Autorizações de Fornecimento emitidas mensalmente**, cabendo ao Fiscal do Contrato encaminhar à Contratada a relação das linhas que deverão permanecer ativas durante o respectivo período de faturamento, observado o limite máximo de **40 (quarenta) linhas** previsto na contratação.

A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico por meio de canais oficiais de atendimento, incluindo **e-mail** e **WhatsApp**, com atendimento contínuo, observando os níveis mínimos de serviço (SLA)

estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a rápida solução de eventuais ocorrências e a continuidade da prestação dos serviços.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor designado pela Administração Municipal, garantindo a conferência das linhas efetivamente utilizadas, a regularidade do faturamento e o cumprimento das obrigações contratuais.

A contratação visa proporcionar comunicação móvel eficiente, continuidade dos serviços públicos, padronização da gestão das linhas corporativas, maior controle administrativo e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) A prestação dos serviços deverá compreender o fornecimento de **40 (quarenta) linhas** de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, com planos de voz e dados móveis, conforme especificações deste Termo de Referência.

b) Os serviços deverão ser prestados em tecnologia **4G e/ou 5G**, conforme disponibilidade de cobertura da operadora na área de atuação do Município.

c) Cada linha deverá disponibilizar, no mínimo, **5 GB (cinco gigabytes)** de franquia de dados móveis, tráfego ilimitado para o aplicativo **WhatsApp** (mensagens de texto e voz) e **ligações ilimitadas em território nacional**, conforme as condições do plano contratado.

d) A Contratada deverá realizar, quando solicitado pela Administração, a ativação, desativação, suspensão, reativação, substituição e portabilidade das linhas telefônicas, sem custos adicionais.

e) A Contratada deverá disponibilizar canal oficial de atendimento por **WhatsApp** e **e-mail**, para abertura de chamados, suporte técnico e atendimento das demandas administrativas.

f) O atendimento automatizado para abertura de chamados deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, com emissão de número de protocolo.

g) O primeiro atendimento por colaborador da Contratada deverá ocorrer em até **30 (trinta) minutos** após a abertura do chamado, durante o horário de atendimento da empresa.

h) A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**.

i) Os serviços deverão ser executados em conformidade com a **Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações)**, os regulamentos expedidos pela **ANATEL**, a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

j) A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

k) A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de **Autorizações de Fornecimento**, cabendo ao Fiscal do Contrato encaminhar à Contratada a relação das linhas que deverão permanecer ativas em cada período de faturamento, observado o limite máximo de **40 (quarenta) linhas**.

l) A Contratada deverá emitir mensalmente fatura detalhada contendo a identificação das linhas ativas e os respectivos valores faturados, permitindo a conferência e o atesto pela fiscalização do contrato.

m) A solução ofertada deverá ser plenamente compatível com os aparelhos celulares e tablets utilizados pela Administração Municipal, não podendo exigir adaptações ou aquisições adicionais para sua utilização.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

b. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

c. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:
(x) **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Daniel Augusto Pisetta

Cargo: Programador
Matrícula: nº 2396
E-mail: infomatica@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade de linhas de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) efetivamente autorizadas pela Administração Municipal para utilização no respectivo período de faturamento.

9.2. A cada competência mensal, o Fiscal do Contrato emitirá a Autorização de Fornecimento (AF), encaminhando à Contratada a relação atualizada das linhas que deverão permanecer ativas durante o período, bem como, quando necessário, as solicitações de ativação, desativação, suspensão, reativação ou portabilidade, observado o limite máximo de **40 (quarenta) linhas** previsto na contratação.

9.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente disponibilizados no período, observando as informações constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

9.4. O Fiscal do Contrato realizará a conferência da Nota Fiscal/Fatura, verificando a correspondência entre as linhas autorizadas, os serviços prestados e os valores faturados, emitindo o respectivo atesto para fins de pagamento.

9.5. Verificada qualquer divergência entre a Autorização de Fornecimento e a cobrança apresentada, a Contratada será notificada para promover a devida correção, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada até sua regularização.

9.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a manutenção da regularidade fiscal da Contratada.

9.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, disponibilizados e atestados pela fiscalização, vedado o pagamento por linhas não autorizadas pela Administração ou por serviços prestados em desacordo com este Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
14	03	001	04	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 23.317,20.

12.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

a) Fica estabelecido que eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, plataforma eletrônica oficial em que será realizado o certame. Através do link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
b) Não serão conhecidos pedidos apresentados por outros meios, tais como e-mail, protocolo físico ou qualquer canal diverso do sistema eletrônico.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Zulnei Luchtembeg
Secretário de Administração e Finanças

Daniel Augusto Pisetta
Programador
Matrícula: 2396